



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0009167-97.2024.6.02.8000  
**INTERESSADO** : Q-TEC INFORMÁTICA E TREINAMENTO  
**ASSUNTO** : Inexigibilidade de licitação. Autorização. Contratação. Treinamento. SAD

### Decisão nº 5297 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de proposição para contratação da empresa **Gleice de Souza Silva (Q-TEC Informática e Treinamentos)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.135.801/0001-25, com vistas à participação participação de 30 (trinta) servidores, no **Treinamento do Sistema Compras Contratos na Prática**, previsto para acontecer nos dias 02 a 03 de dezembro do corrente ano, na modalidade presencial, nas dependências deste Regional, conforme programação acostada (1616520).

O evento tem por objetivo habilitar e capacitar servidores e funcionários de Órgãos Públicos do Governo Federal e Empresas Públicas na nova versão do Compras.gov.br Contratos na Prática.

O valor do referido curso perfaz o montante total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Por meio da Informação SRACF 6372 (1617668), verifica-se que foi reservada quantia necessária para custear a citada contratação.

Por conseguinte, a Seção de Instrução de Contratações verificou a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme demonstrado no Despacho SEIC nº (1622247).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer AJ-DG nº 1880/2024 (1629070), opinou favoravelmente à contratação da empresa **Gleice de Souza Silva (Q-TEC Informática e Treinamentos)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.135.801/0001-25.

Nesse passo, a Diretoria-Geral, por intermédio da Conclusão GDG (1632645), evoluiu o feito à deliberação, com vistas ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, que permite a contratação quando houver inviabilidade de competição para a realização de cursos, treinamentos, ou eventos, cuja natureza técnica ou especialidade do fornecedor justifique a inexigibilidade.

A empresa **Gleice de Souza Silva (Q-TEC Informática e Treinamentos)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.135.801/0001-25, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias e não há registros impeditivos em órgãos de controle, conforme consultas (1609948, 1622239 e 1622246).

A proposta de preço está compatível com os valores de mercado, sendo que a empresa possui expertise comprovada na organização de eventos voltados à capacitação de agentes públicos (1616520).

Por fim, a presente contratação está em conformidade com o Plano Anual de Capacitação/2024, conforme previsão no PAC/2024, devendo atender às necessidades de aprimoramento dos servidores e servidoras deste Regional, consoante Informação 6372 (1617668).

Ante o exposto, considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, a verificação de compatibilidade de preços, e o amparo legal na Lei n.º 14.133/2021, acolho a conclusão da Diretoria-Geral para autorizar a realização do **Treinamento do Sistema Compras Contratos na Prática**, a ser realizado nos dias 02 e 03 de dezembro do corrente ano, destinado aos servidores e servidoras deste Regional.

Outrossim, **reconheço** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **Gleice de Souza Silva (Q-TEC Informática e Treinamentos)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.135.801/0001-25, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

À SGP e à SAD, para as providências decorrentes da presente decisão.

**Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 13/11/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1633785** e o código CRC **D752F4D5**.